

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM POLÍTICAS E GESTÃO DA
EDUCAÇÃO - NUPPEGE

REGIMENTO INTERNO

I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Artigo 1º - O Núcleo de Estudos e Pesquisas em Políticas e Gestão da Educação – NUPPEGE é um centro de estudos, pesquisas, publicações, debates e extensão da Universidade Federal do Piauí, vinculado ao Departamento de Fundamentos da Educação e ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Centro de Ciências da Educação, direcionado às questões relativas às Políticas e a Gestão Educacional.

Artigo 2º - O NUPPEGE tem por objetivo estudar as políticas educacionais promovidas pelas diferentes esferas governamentais, visando o crescimento da produção científica e de práticas relativas a essa temática no contexto da realidade piauiense, em articulação com realidades mais amplas – regional, nacional e internacional. Nesse sentido, o NUPPEGE se propõe a:

I - Fomentar a reflexão e a troca de experiências em torno dessa temática, no sentido de viabilizar condições de produção científica para os seus participantes, disseminando-a no meio acadêmico e no conjunto da sociedade.

II - Orientar e acompanhar estudos e pesquisas de professores (as), pesquisadores (as), de alunos (as) da UFPI e de outras instituições direcionadas para essa área de conhecimento.

III- Promover palestras, debates, seminários, divulgação de pesquisas e atividades culturais relacionadas as produções internas do NUPPEGE e às questões relativas e pertinentes à temática do Núcleo.

IV - Organizar acervo documental e bibliográfico dessa área de conhecimento.

V - Prestar consultoria e assessoria a órgãos governamentais e não-governamentais envolvidos com a temática de trabalho do NUPPEGE.

VI - Articular-se com outros grupos ou centros de estudos afins na UFPI e em outras instituições de âmbito estadual, nacional e internacional, no sentido de proporcionar troca de experiências no campo do conhecimento sobre as políticas educacionais e a gestão da educação.

VII- Oferecer aos profissionais da educação, oportunidade de atualização pedagógica, especialização técnica, aperfeiçoamento, assim como a troca de informações e experiências no campo das políticas educacionais e da gestão da educação.

II

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Artigo 3º - O NUPPEGE é composto por docentes, ativos e aposentados, alunos e alunas da UFPI e de outras IES, além de profissionais identificados (as) com o seu objeto de estudo.

§ 1º - Poderão integrar-se ao NUPPEGE:

I - Docentes /Pesquisadores (as) ligados (as) a outros centros da UFPI, a outras instituições de pesquisa, estaduais, nacionais e internacionais.

II - Profissionais liberais e pessoas vinculadas a organizações estatais e da sociedade civil voltados à problemática das políticas educacionais.

§ 2º - O ingresso de docentes, pesquisadoras, alunas e profissionais dar-se-á mediante a apresentação de intenções de estudos identificados com os objetivos do NUPPEGE ou por meio da participação nas pesquisas e atividades em desenvolvimento.

§ 3º - Quando aprovadas as propostas de estudo dos novos integrantes do Núcleo, estes passarão a integrar o NUPPEGE e as suas propostas de estudo farão parte do conjunto das atividades do referido núcleo.

III

DOS MEMBROS

Artigo 4º - São membros do NUPPEGE os previstos no artigo 3º deste regimento, na qualidade de membros efetivos ou colaboradores.

§ 1º - São membros efetivos aqueles que participam em caráter permanente das atividades, dos estudos, das pesquisas e das reuniões do Conselho Deliberativo do NUPPEGE.

§ 2º - São membros colaboradores os que de forma temporária integrem atividades específicas do NUPPEGE.

IV

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - São órgãos administrativos do NUPPEGE:

- a) O Conselho Deliberativo - composto pela totalidade dos seus membros efetivos e presidido pelo (a) Coordenador (a);
- b) A Coordenação - composta por um(a) Coordenador(a) e um(a) Coordenador Adjunto(a), eleitos por um período de dois anos, podendo ser reconduzidos pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 6º - O Conselho Deliberativo tem como atribuições:

- a) Reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês ou por convocação extraordinária da Coordenação ou de 1/3 de seus membros, quando necessário .
- b) Eleger entre os seus membros o(a) Coordenador(a) e o(a) Coordenador(a) Adjunto(a).
- c) Deliberar a respeito das exigências do presente regimento.

- d) Emitir parecer sobre aceitação de subvenções, doações e convênios.
- e) Apreciar e aprovar propostas de estudos e pesquisas submetidas ao NUPPEGE.
- f) Estabelecer as linhas de atuação em atendimento aos seus objetivos.
- g) Decidir sobre o ingresso de novos membros do NUPPEGE, conforme o artigo 4º do presente regimento.
- h) Decidir sobre a prestação de serviço a setores do estado e da sociedade em geral, a realização de cursos, pesquisas e estudos do NUPPEGE e, quando necessário, submeter às instâncias superiores da UFPI em conformidade com o que prescreve a legislação dessa mesma IES.
- i) Apreciar o relatório anual/semestral das atividades do NUPPEGE, apresentado pela coordenação.
- j) Elaborar parecer sobre assuntos que lhe forem encaminhados.
- k) Analisar e aprovar as prestações de contas referentes aos recursos administrados pelo Núcleo.

Artigo 7º - Compete ao Coordenador (a):

- a) Acompanhar as atividades do NUPPEGE no tocante ao cumprimento dos seus objetivos.
- b) Convocar reuniões, presidir o Conselho Deliberativo e dar cumprimento às deliberações desse último.
- c) Encaminhar às instâncias do Centro de Ciências da Educação pedido de lotação de pessoal técnico-administrativo, observadas as exigências regulamentares vigentes.
- d) Submeter à direção do Centro de Ciências da Educação - CCE - e de outras instâncias da UFPI, pedido de dotação físico-financeira, de suprimento de fundo e de material permanente e consumo para o Núcleo.
- e) Representar o NUPPEGE em qualquer circunstância ou delegar essa competência ao coordenador (a) adjunto ou a outro membro do Núcleo.
- f) Zelar pelo cumprimento deste regimento.

Artigo 8º - Compete ao (a) Coordenador (a) Adjunto (a):

- a) Substituir o (a) Coordenador (a) em seus impedimentos e acompanhá-lo (a) e subsidiá-lo (a) na administração das atividades do NUPPEGE.

Artigo 9º - Os recursos financeiros do NUPPEGE serão aplicados em sua totalidade mediante aprovação do Conselho Deliberativo, podendo ser oriundos de:

- I - subvenções;
- II- retribuições por serviços prestados;
- III- rendas eventuais;
- IV- Doações.

Artigo 10º - Constituem patrimônio do NUPPEGE os bens adquiridos mediante as circunstâncias citadas no artigo 9º deste regimento e eventuais direitos que lhes forem concedidos.

Artigo 11º - As instalações físicas, pessoal técnico-administrativo, móveis e equipamentos serão fornecidos pelo CCE-UFPI.

I – O NUPPEGE, no que tange aos recursos humanos, contará com uma secretária (bolsista), além das pessoas integrantes da coordenação do referido Núcleo. As atividades do NUPPEGE terão como espaços referência no Centro de Ciências da Educação da UFPI: a sala de reuniões do DEFE (419) e do Mestrado em Educação

(417), além da sala do Projeto de alfabetização Ler para Viver. Quanto às atividades eventuais que reúnam um grande número de pessoas, serão desenvolvidas em outros espaços do CCE, previamente reservados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 12º - O presente regimento poderá ser modificado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros efetivos que integram o NUPPEGE em reunião do Conselho Deliberativo convocada para esse fim.

Artigo 13º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 14º - Este regimento entrará em vigor após sua aprovação pela Assembléia do Departamento de Fundamentos da Educação, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e instâncias administrativas superiores cabíveis.

Teresina, 21 de março de 2003.